



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.009586/2020-29

Unidade Gestora: [250052 - INCA]

TERMO ADITIVO Nº 85/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA E A EMPRESA VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, representado neste ato por seu **Diretor Geral, Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2732755 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 510.511.927-49, nomeado pela Portaria nº 1.620 de 10 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6241986, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.412.883/0001-04, sediada na Rua Professor Henrique Costa, 675, Pechincha - Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.770-232, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO SILVA GOYER**, portador da Carteira de Identidade nº 40546459, expedida pela DETRAN/RJ, e CPF nº 401.707.137-68, conforme Procuração, com validade até 19/08/2023, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.009586/2020-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **ALTERAR** os postos de trabalho do Contrato nº **176/2021**, visto que o gestor contratual apontou a necessidade de inserir 1 posto de Recepcionista diarista, aumentando o atual valor estimado mensal em 0,45%, que corresponde a um acumulado de - 09,78% do valor original atualizado do contrato, sendo o novo valor mensal de R\$ 722.423,30 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), conforme Planilha Anexa 1, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, respeitado o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 722.423,30 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 8.669.079,59 (oito milhões seiscentos e sessenta e nove mil setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer;

Fonte de Recursos: 1002000000;

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226;

Elemento de Despesa: 339037;

Nota de Empenho: 2023NE000367.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL

**DIRETOR GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA
CONTRATANTE**

Sr. RICARDO SILVA GOYER
Representante Legal da empresa
VINIL GESTAO E FACILITIES LTDA.

TESTEMUNHAS

VINIL-SA4-9586-2020-ALT POSTOS-JULHO-2023



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Almeida Gil, Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 04/08/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Silva Goyer, Diretor**, em 09/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 09/08/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 09/08/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035167168** e o código CRC **500CA2EA**.

Referência: Processo nº 25410.009586/2020-29

SEI nº 0035167168

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

PLANILHA ANEXO I AO QUARTO TERMO ADITIVO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Processo Nº:	25410.009586/2020-29
Nº de meses de execução contratual:	12 meses.

Objeto: Prestação de Serviço Continuado de Recepção, com mão de obra em dedicação exclusiva e alocada nas dependências do INCA.

DADOS DA LICITANTE

Nome:	VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA.
CNPJ:	33.412.663/0001-04
Endereço	RUA PROFESSOR HENRIQUE COSTA, 675 - PECHINHA - RIO DE JANEIRO - RJ
E-mail:	VINIL@VINILENGENHARIA.COM.BR
Nome do Responsável:	RICARDO SILVA GOYER
Telefone:	(21) 2425-2698

POSTO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Recepcionista - Diarista	128	R\$ 3.488,08	R\$ 446.474,85
Recepcionista - Plantonista Diurno	54	R\$ 3.227,73	R\$ 174.297,64
Recepcionista - Plantonista Noturno	20	R\$ 3.637,96	R\$ 72.759,22
Supervisor	4	R\$ 7.222,90	R\$ 28.891,59
VALOR MENSAL DA PROPOSTA	206	R\$	722.423,30
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		R\$	8.669.079,59